



PRIMO, solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0101821-59.2010.8.06.0000/50001**, em que são embargantes MOACIR JOSÉ BARREIRA DANZIATO e OUTROS e embargado o ESTADO DO CEARÁ. **6 - DIVERSOS: 6.1 - VOTOS DE PARABÊNS: 6.1.1** - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, propôs votos de parabéns pelo aniversário natalício do Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA MENDES, ocorrido no último dia 16, e, da Desembargadora MARIA EDNA MARTINS nesta data. **6.1.2** - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, propôs votos de parabéns ao Sr. Edilberto Carlos Pontes Lima Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por ter sido eleito Presidente do Instituto Rui Barbosa. Todos os Desembargadores acostaram-se às referidas proposições. **6.2 - VOTOS DE PESAR: 6.2.1** - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, propôs votos de pesar pelo falecimento do Sr. Jefferson Silveira da Cruz, servidor da 1ª Vara da Comarca de Horizonte. **6.2.2** - Propôs ainda, voto de pesar pelo falecimento do Sr. Carlos Pimentel de Matos. Todos os Desembargadores acostaram-se às referidas proposições. E como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Republicada por incorreção.

Fortaleza (CE), 17 de fevereiro de 2022.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária

Menu	Descartadas	Classificação	DESEMBARGADORES VOTANTES																				
CANDIDATO À REMOÇÃO PARA 4º JUÍZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE FORTALEZA SESSÃO DE 17/02/2022	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	NAILDE PINHEIRO	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEMA	ABELARDO MORAES	LINCOLN ARAÚJO	HAROLDO MÁXIMO	EMANUEL LEITE	ADELINEIDE VIANA	DURVAL FILHO	DARIVAL PRIMO	PAULO AIRTON	EDNA MARTINS	TEREZE NEUMANN	LÍGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO	MAURO LIBERATO	LUCIANO RODRIGUES	RICARDO VIDAL
	MAGNO GOMES DE OLIVEIRA	91,00	-	93,32	1	92,00	91,00	95,00	92,00	92,50	95,00	95,00	93,00	95,00	93,00	92,00		92,00	99,50	91,00	91,00	96,00	91,50

Menu	Descartadas	Classificação	DESEMBARGADORES VOTANTES																				
CANDIDATAS À REMOÇÃO PARA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE FORTALEZA SESSÃO DE 17/02/2022	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	NAILDE PINHEIRO	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEMA	ABELARDO MORAES	LINCOLN ARAÚJO	HAROLDO MÁXIMO	EMANUEL LEITE	ADELINEIDE VIANA	DURVAL FILHO	DARIVAL PRIMO	PAULO AIRTON	EDNA MARTINS	TEREZE NEUMANN	LÍGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO	MAURO LIBERATO	LUCIANO RODRIGUES	RICARDO VIDAL
	ELIZABETE SILVA PINHEIRO	82,00	-	93,09	2	97,00	84,00	92,00	97,50	95,00	97,50	82,00	98,00	90,00	90,00	97,50		95,00	98,00	95,00	91,00	85,00	96,00
DANIELLE PONTES DE ARRUDA PINHEIRO	82,00	-	94,56	1	92,00	91,50	95,00	92,50	91,00	92,50	99,00	100,00	99,00	97,00	93,00		92,00	100,00	82,00	93,00	98,00	82,00	100,00

Menu [Votação](#)

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Colocação	Candidato	Total de Pontos
1	DANIELLE PONTES DE ARRUDA PINHEIRO	94,56
2	ELIZABETE SILVA PINHEIRO	93,09

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 05/2022-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos três (03) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a Quinta Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 04, do dia 24 de fevereiro de 2022. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - PRESIDENTE, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENÇAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Ausente, por motivo de férias,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. **Ausente, justificadamente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. MANUEL PINHEIRO FREITAS – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. **1 – EXPEDIENTES: 1.1** – A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente submeteu à aprovação do Colegiado a proposta de elogio funcional



apresentada pelo Secretário Judiciário deste Tribunal à colaboradora Maria Clara Fernandes Ribeiro Neta, Auxiliar Operacional, de mat. 45.106, “em razão de, além de cumprir com absoluto zelo suas atribuições ordinárias, ter atuado para gerar, criar, desenvolver e implementar no âmbito desta secretaria ferramenta de controle da tramitação dos processos administrativos (CPAS)”. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. **1.2** – Após, submeteu ao Colegiado as seguintes Resoluções: **1.2.1 - Resolução nº 10/2022** que “Altera a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 21, de 29 de julho de 2021”, a respeito do Programa de Gestão Documental (Proged) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará. **1.2.2 - Resolução nº 08/2022** que “Regulamenta o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Poder Judiciário do Estado do Ceará nas categorias de qualidade comum e de luxo. **1.2.3 - Resolução nº 09/2022** que “Dispõe sobre o credenciamento de instituições e escolas públicas e privadas para promoção de cursos de formação de conciliadores(as) e mediadores(as) judiciais”. Todos os Desembargadores aprovaram as referidas Resoluções. **1.3** – Em seguida, submeteu ao Colegiado o pedido de remoção do Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO da 3ª Câmara de Direito Público para a 2ª Câmara de Direito Privado, feito por meio do processo administrativo nº 8503625-35.8.06.0000, devendo a remoção se efetivar quando da instalação dos gabinetes dos novos Desembargadores(as), nas vagas criadas pela Lei nº 17743/2021. Todos os Desembargadores aprovaram a referida Remoção. **1.4** – Submeteu ainda, ao Colegiado o pedido de remoção da Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, da 3ª Câmara de Direito Privado para a 3ª Câmara de Direito Público, feito por meio do processo administrativo nº 8503908-58.2022.8.06.0000, devendo a remoção se efetivar quando da instalação dos gabinetes dos novos Desembargadores(as), nas vagas criadas pela Lei nº 17743/2021. Todos os Desembargadores aprovaram a referida Remoção. **1.5** – Na sequência, submeteu à aprovação do Colegiado os pedidos de custeio de mestrado, relacionados abaixo, os quais esta Presidência é pelo deferimento: 1) O Juiz BRUNO DOS ANJOS (CPA 8501044-65.2021.8.06. 0167), do Juizado Especial da Comarca de Sobral, pede o custeio de Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos, pela UNIFOR; 2) O servidor FLÁVIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO (CPA 8500029-56.2021.8.06.0007), lotado na 14ª Unidade do Juizado Especial Criminal de Fortaleza, pede o custeio de curso de Mestrado em Direito, pela UNI7; 3) O servidor MÁRCIO BEZERRA DE MENEZES SERPA FILHO (CPA 8521795-89.2021.8.06.0000), lotado na Coordenadoria de Projetos e Processos da Secretaria de Tecnologia da Informação, requer o custeio de Mestrado Profissional em Administração, pela UNIFOR; 4) O servidor JOSÉ EUMAR RABELO CAMURÇA JÚNIOR, lotado no Núcleo de Produtividade Remota, pede o custeio de Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos, na UNIFOR. Todos os Desembargadores aprovaram o custeio dos mestrados. **1.6** – Ademais, submeteu à deliberação do Colegiado, o pedido do servidor THOMÁS VIEIRA ACCIOLY (CPA 8512578-19.2021.8.06.0001), lotado na COMAN da Comarca de Caucaia, para o custeio de Mestrado em Planejamento em Políticas Públicas, pela UECE, pedido este que a Presidência entendeu pelo indeferimento, inclusive com base em Parecer da ESMEC, visto que, em suma, a área básica (políticas públicas) e a avaliação constantes dos registros do curso na plataforma Sucupira, da Capes, não correspondem às previstas pela Resolução 17/2020 para concessão de bolsas de estudo, além disso, se os resultados desses estudos poderão se reverter em proveito do Poder Judiciário. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. **1.7** – Por fim, submeteu à deliberação do Colegiado o requerimento (CPA nº 8503160-26.2022.8.06.0000) da servidora Andrea Bezerra, matrícula nº 7378, Analista Judiciária, lotada no Gabinete do Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, no qual pleiteia o afastamento, sem prejuízos dos seus vencimentos, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de março de 2022, para elaboração de sua dissertação de mestrado, isto com base no art. 5º, da Resolução do Órgão Especial nº 17/2017 (afastamento para estudos). Todos os Desembargadores aprovaram o requerimento. **2 – JULGAMENTOS: 2.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME Nº 8512986-81.2019.8.06.0000**, em que é representante M. P. DO E. DO C. e representado C. L. F. - J. E. - Relator – O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, aprovou o relatório final apresentado pelo Desembargador Relator e conseqüente remessa ao Ministério Público, nos termos do voto do Relator. **2.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0626557-98.2021.8.06.0000**, em que é impetrante HOFFMAN MATOS DA CONCEIÇÃO e impetrados MANUEL PINHEIRO FREITAS - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relatora - A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, passando a palavra ao Desembargador vistor HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, para que o mesmo se pronunciasse sobre um novo pedido de sustentação oral feito pelo advogado do impetrante, Dr. Daniel Lopes Pires Xavier Torres (OAB: 27.730/CE), repousado nos autos sob as fls. 456/457, sendo autorizado, conforme art. 120, §12, do Regimento Interno do TJCE. Com a palavra, o advogado fez a sustentação oral pelo prazo regimental. Em seguida, o Desembargador vistor, que havia pedido vista em 17 de fevereiro de 2022, proferiu seu entendimento no sentido de, pedido vênha ao eminente Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, acolher a preliminar de legitimidade passiva do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, manifestando-se, no entanto, pela exclusão da lide do Sr. Plácido Barroso Rios, nos termos dos arts. 6º e 10 da Lei nº 12.16/2009 e dos arts. 485, VI, §3º, e 1.046, §4º, do CPC e quanto ao mérito, acompanhou o voto proferido pela eminente Relatora, denegando a segurança requestada em face do preceituado no Tema 485 da Repercussão Geral. Com a palavra, a Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES (Relatora) acompanhou o entendimento do Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, sendo seguida pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança requestada, nos termos do voto da Relatora, ressalvando-se a fundamentação divergente apresentada pelo Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **Absteve-se de votar**, por estar ausente ao relatório, o Desembargador DURVAL AIRES FILHO. **2.3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622381-13.2020.8.06.0000**, em que é impetrante AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DA SILVA e impetrado o ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, que pedira vista dos autos em 17 de fevereiro de 2022, proferiu seu voto para acompanhar a divergência inaugurada pelo Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, concedendo parcialmente a segurança requestada, no sentido de garantir ao impetrante o pagamento preferencial no tocante aos honorários de sucumbência. Com a palavra, a Desembargadora Relatora modificou seu voto para acompanhar o voto divergente, sendo seguida pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu parcialmente a segurança requestada, no sentido de garantir ao impetrante o pagamento preferencial no tocante aos honorários de sucumbência, nos termos do voto da Relatora. **2.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631822-52.2019.8.06.0000/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE PARAMOTI e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006066-51.2016.8.06.0144/50001**, em que são agravantes FRANCISCO CARNEIRO DE MATOS e OUTROS e agravado o MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006070-**



88.2016.8.06.0144/50002, em que são agravantes FRANCISCO EZEQUIEL SOUSA BERNARDO e OUTROS e agravado o MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005734-50.2017.8.06.0144/50003**, em que são agravantes MARIA DO SOCORRO DE MENESES e OUTROS e agravado o MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.8 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0003802-21.2018.8.06.0167/50000**, em que é agravante JOSÉ ALVES CAVALCANTE e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006069-06.2016.8.06.0144/50001**, em que são agravantes QUITÉRIA DO NASCIMENTO e OUTROS e agravado o MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006073-43.2016.8.06.0144/50001**, em que são agravantes MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DA SILVA e OUTROS e agravado o MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011840-82.2019.8.06.0168/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE MILHÃ e agravados o JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE e OUTROS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000269-22.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravado EDINALDO EUGÊNIO GOMES - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009088-16.2006.8.06.0000/50005**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravadas JACQUELINE MARIA QUEIROS PEREIRA LANDIM e OUTRAS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.14 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0099255-08.2008.8.06.0001/50004**, em que é embargante o BANCO BRADESCO BERJ S/A e embargado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.15 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0627242-08.2021.8.06.0000**, em que é impetrante MARIA CLECILDA MATOS BESERRA e impetrados o SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator – O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto do Relator. **2.16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0633865-88.2021.8.06.0000/50000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada SOPHIA LOREN UCHOA DE MEDEIROS. REPR. LEGAL: LORENA LIRA UCHOA – Relatora – A Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao presente recurso, nos termos do voto da Relatora. **ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. 2.17 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8508465-59.2020.8.06.0000**, em que é recorrente ÁLVARO QUEIROZ SOARES e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES --- **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. A Presidência anunciou os autos para julgamento. O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator) proferiu seu voto conhecendo e dando provimento ao Recurso, no que foi seguido pelos Desembargadores JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Pediu vista dos autos a Desembargadora FRANCISCA ADELINDE VIANA. **Adiado o julgamento. REASSUMIU A PRESIDÊNCIA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, o seguinte processo foi adiado para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: 3.1 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0639267-53.2021.8.06.0000**, em que é autor BRUNO BARROS GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ e ré a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ – Relator – O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **4 - DIVERSOS: 4.1 - VOTOS DE PESAR: 4.1.1 -** A Excelentíssima Senhora Desembargadora FRANCISCA ADELINDE VIANA propôs voto de pesar pelo falecimento do Dr. Paulo Eduardo Mendes Sobrinho, Juiz aposentado desta Egrégia Corte de Justiça. **4.1.2 -** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente propôs voto de pesar pelo falecimento do Dr. Benon Linhares Neto. Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. **4.2 - VOTOS DE PARABÉNS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente propôs voto de parabéns à Dra. **Nismar Belarmino Pereira de Macedo, Juíza de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza**, por ocasião de sua aposentadoria, em face de seu primoroso legado na magistratura cearense. Todos os Desembargadores acostaram-se à proposição. **4.3 –** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, registrou principalmente para os que acompanhavam os trabalhos pela modalidade virtual, seu convite para que todos os Desembargadores presentes a acompanhasse a fim de receberem a chave dos seus respectivos gabinetes, inaugurando, dessa forma, nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua, o ponto de apoio judiciário para a realização dos trabalhos dos eminentes magistrados. Nesse sentido, ressaltou a importância da contribuição de toda a equipe de profissionais responsáveis para a realização dessa tarefa, que vinha atuando diligentemente desde dezembro do ano passado, e possibilitou que sua gestão atingisse a meta almejada pela Corte. Agradeceu, sobretudo por ocasião da inauguração dos referidos gabinetes, como um momento festivo e jubiloso na seara da magistratura cearense, a presença de todos os Desembargadores presentes e aos que assistiam a Sessão por videoconferência, destacando, na ocasião, a presença da eminente Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. E como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 03 de março de 2022.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária